



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 162/2019

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Faz-se necessário o remanejamento de fichas, pois o valor previsto para pagamento de pessoal e encargos não será suficiente.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Monte Negro-RO, 10 de DEZEMBRO de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº	106/CM/19
Data	11/12/2019
Ass.	Cristina Fernandes

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 00018



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 091/GAB/PMMN/2019
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 148.219,23 (Cento E Quarenta E Oito Mil Duzentos E Dezenove Reais E Vinte E Três Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.8410000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO A ELÉTROBRAS
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R\$ 16.939,12 (Dezesseis Mil Novecentos E Trinta E Nove Reais Doze Centavos)
Ficha: 64

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.8460000.0006 – PRECATÓRIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS
R\$ 2.924,00 (Dois Mil Novecentos E Vinte E Quatro Reais)
Ficha: 65

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1230000.0005 – RECOLHIMENTO DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
R\$ 51.000,00 (Cinquenta E Um Mil Reais)
Ficha: 58

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 98
R\$ 59.169,58 (Cinquenta E Nove Mil Cento E Sessenta E Nove Reais E Cinquenta E Oito Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
Ficha: 102



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



R\$ 2.315,00 (Dois Mil Trezentos E Quinze Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 95
R\$ 457,00 (Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029 – FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 114
R\$ 11.814,49 (Onze Mil Oitocentos E Quatorze Reais E Quarenta E Nove Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 107
R\$ 3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 148.219,23 (Cento E Quarenta E Oito Mil Duzentos E Dezenove Reais E Vinte E Três Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R\$ 9.817,00 (Nove Mil Oitocentos E Dezessete Reais)
Ficha: 50

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.8410000.0001 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO INSS
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL
R\$ 9.601,12 (Nove Mil Seiscentos E Sessenta E Um Reais E Doze Centavos)
Ficha: 60

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2086 – APOIO AO CONSELHO DE SEGURANÇA - CONSEG
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R\$ 445,00 (Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais)
Ficha: 53

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 50.000,00 (CINQUATA MIL REAIS)
Ficha: 46



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Ficha: 51

SEMED

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 19.999,97(Dezenove Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Sete Centavos)

Ficha: 99

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$ 38.671,56 (Trinta E Oito Seiscentos E Setenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos)

Ficha: 101

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

R\$ 191,02 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)

Ficha: 103

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS

R\$ 307,00 (TREZENTOS E SETE REAIS)

Ficha: 104

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$ 2.315,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUIZE REAIS)

Ficha: 101

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3650005.2021– CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIA CIVIL

R\$ 457,00 (Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais)

Ficha: 94

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$ 8.990,86 (Oito Mil Novecentos E Noventa Reais E Oitenta E Seis Centavos)

Ficha: 117



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R\$ 436,33 (Quatrocentos E Trinta E Seis Reais E Trinta E Três Centavos)
Ficha: 116

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 2.319,00 (Dois Mil Trezentos E Dezenove Reais)
Ficha: 115

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
R\$ 68,30 (Sessenta E Oito Reais E Trinta Centavos)
Ficha: 118

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 106
R\$ 3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito